



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.018/86

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG a execução de obras de substituição de lâmpadas no município e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG para execução de obras de substituição de lâmpadas no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cz\$ 114.497,78 (cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa e sete cruzados e setenta e oito centavos), a título de Obrigações Especiais - Contribuição do Consumidor e a ser integralizado da seguinte forma: 12 parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de Cz\$ 9.541,48 (nove mil, quinhentos e quarenta e um cruzados e quarenta e oito centavos), devendo a primeira ser paga em outubro/87, tudo de acordo e após assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização de arrecadação de cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

Parágrafo Único - À Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 27 de outubro de 1986

  
JOSE SABINO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL